



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 024/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES HP DO IFBA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 38/2016 E PROCESSO Nº 23278.009094/2016-01.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Profº **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, e a Empresa **EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 61.797.924/0002-36, estabelecida na Alameda Rio Negro, n.º 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, Alphaville – Barueri – SP. CEP. 06454-000. Tel (011) 4197-8000/4197-8529, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAICA CUBAS DE SOUZA**, brasileiro, CPF n.º 275.309.878-60, RG n.º 29.206.770-2 –SSP/SP que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 024/2016, da Inexigibilidade n.º 38/2016 e do Processo Nº 23278.012213/2019-48, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses de Vigência do Contrato n.º. 024/2016 decorrente da Inexigibilidade n.º 38/2016, com início em 05/12/2019 e término no dia 05/06/2020, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA** para a execução do serviço de manutenção dos servidores HP do IFBA, conforme descrição constante na inexigibilidade n.º 38/2016, e do Processo Nº 23278.012213/2019-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA** e em concordância com a Inexigibilidade n.º 38/2016, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 05 de Dezembro de 2019.


Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete de Reitoria do IFBA

**RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO
REITOR**


MAICA CUBAS DE SOUZA
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Maica Cubas
CPF: 275.309.876-60
Gerente Base Instalada
Hewlett Packard Enterprise

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____